


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ

1ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, ., CENTRO - CEP 13201-035, FONE:

(11) 4586-8111, JUNDIAÍ-SP - E-MAIL:

JUNDIAI1CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo nº: **0012711-22.2019.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Antônio Aparecido de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Antonio de Campos Júnior

Vistos.

Fls. **70/71**: Defiro a penhora do veículo: **marca/modelo Chevrolet Montana LS, ano/modelo 2013/2014, placa: FNN4150**, nomeio como depositário, o Sr **ANTÔNIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF 068.878.888-23, que não poderá abrir mão do bem depositado sem expressa autorização do Juízo, observadas as consequências legais em caso de descumprimento.

Cumpridos os requisitos do artigo 838 do Código de Processo Civil, esta decisão, assinada eletronicamente, **servirá como TERMO DE PENHORA para os devidos fins**.

Proceda-se o registro da constrição e bloqueio, apenas para fins de transferência, através do sistema RENAJUD.

Intime-se o executado acima indicado, na pessoa de seu advogado, da sua nomeação como depositário do citado bem.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Caso ainda não tenha feito, deverá o exequente comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Jundiaí, 01 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA